ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 922
de 02 de setembro de 1992

INCLUI ANEXO À LEI MUNICIPAL 769, DE 26 DE JUNHO DE 1990 E LEI MUNICIPAL Nº 824, DE 27 DE JUNHO DE 1991.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica fazendo parte integrante da Lei Municipal nº 769, de 26 de junho de 1990, referente ao Plano Plurianual de Investimentos para o período de **1991 a 1993**, a inclusão dos ANEXOS da presente lei, o mesmo ocorrendo com a Lei nº 824, de 27 de junho de 1991.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 02 de setembro de 1992.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe do Gabinete

JOSÉ TADEU ALVES DE MESQUITA
Secretário Municipal de Finanças

PUBLICADA DE 02/08/92 A 17/08/92
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL